

Rec. nº 16/83

Dispõe sobre alienação de veículos

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

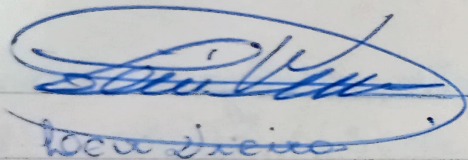
Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, obedecendo as formas vigentes de licitação, os seguintes veículos de propriedade do Município.

a) Kombi, Volkswagen, cor beige claro, ano de fabricação 1981, potência 53 HP, 4 cilindros, motor nº 14.00.99, chassis nº BH-219919, para 9 passageiros, pelo preço mínimo de 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

b) Kombi, Volkswagen, cor beige claro, ano de fabricação 1980, potência 53 HP, motor nº BH-15.305F, chassis nº BH-214489, para 9 passageiros pelo preço mínimo de cem 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 25 de outubro 1983.



João Freixo  
Prefeito do município

12.12.2010 85

Unidipaf  
Adm. de Indigal  
Secretário